

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO

GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO

Na Imprensa Oficial Municipal

Em 03/09/2008

Naira Fidalgo Teixeira-Mat. 5645

LEI Nº 364/2008, de 03 de setembro de 2008.



“DISPÕES SOBRE OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E VICE-PREFEITO PARA O PERÍODO DE 2009 A 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º - Os subsídios mensais do Prefeito a partir de 1º de janeiro de 2009, corresponderão em parcela única ao valor de **R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais)**, aplicando-lhes o disposto no art. 37, XI, combinado com o disposto nos art. 39 § 4º, 150, II, 153, III e 153, § 2º, I, assim que editada a lei de iniciativa da Câmara conforme disposto no art. 29, V, todos da Constituição Federal.

Art.2º - Os subsídios mensais do Vice-prefeito a partir de 1º de janeiro de 2009 corresponderão, em parcela única ao valor de **R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)**, aplicando-lhes o disposto no art. 37, XI, combinado com o disposto nos art. 39 § 4º, 150, II, 153, III e 153, § 2º, I, assim que editada a lei de iniciativa da Câmara conforme disposto no art. 29, V, todos da Constituição Federal.

Art.3º - Fica assegurada a revisão geral anual dos subsídios fixados nesta Lei, na mesma data dos servidores público.

Art.4º - As despesas decorrentes da execução da Lei correrão por conta da Verba Orçamentária própria, que poderá ser suplementada, caso necessário.

Art.5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais e jurídicos a partir de 1º de janeiro de 2009.

Art.6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, EM 03 DE SETEMBRO DE 2008.


JOÃO GUALBERTO VASCONCELOS
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Praça Barão Açu da Torre, s/nº - Mata de São João - BA

Tel.: (71) 635-1310 - Fax: (71) 635-1668 - www.matadesaojoao.ba.gov.br